PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 861

SUMÁRIO

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026
Ano IV | Edição nº 861

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 11
Licitações e Contratos 25
Homologação / Adjudicação 25
Atas de registro de preço 26
Outros atos 41
Inexigibilidade 44
Aviso de Licitação 45
Contratos 46
Ordens de Serviço 63
Aditivos / Aditamentos / Supressões 64
Poder Legislativo 67
Atos Oficiais 67
Portarias 67

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11998

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi redu

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.216.750,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 06 - 181 - 0003 - 2013 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	76	500	**6.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	337	600	**6.155.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes	539	500	**1.400,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 365 - 0006 - 2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	560	550	**9.300,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 365 - 0006 - 2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes	561	500	**3.100,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 361 - 0007 - 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	583	550	**25.700,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 04 - 126 - 0019 - 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	651	500	**2.600,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL 18 - 122 - 0025 - 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	664	500	**800,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL 18 - 122 - 0025 - 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	668	500	**4.800,00**

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL 18 - 122 - 0025 - 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO 3 - 3 - 90 - 93 - Despesas Correntes	671	500	**1.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 361 - 0007 - 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes	745	500	**7.050,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 122 - 0012 - 1049 - MANUTENÇÕES, OBRAS OU AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DA SAÚDE 4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital	200	600	**2.163.478,26**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDICINA E ENFERMAGEM 3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes	242	600	**86.521,74**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2236 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL 3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes	248	600	**145.000,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2310 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL 3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes	259	600	**53.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2310 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL 3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes	260	600	**129.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2339 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL 3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes	271	600	**367.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2339 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL 3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes	272	600	**107.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL 3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes	279	600	**98.000,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL 3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes	280	600	**95.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0020 - 2321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES 3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes	322	600	**266.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0020 - 2321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES 3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes	323	600	**51.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0020 - 2321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES 3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes	324	600	**76.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	331	600	**250.000,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DE 3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes	333	600	**200.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DE 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	334	600	**70.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DE 3 - 3 - 90 - 48 - Despesas Correntes	335	600	**100.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes	336	600	**764.683,20**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 303 - 0012 - 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes	350	600	**899.316,80**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 304 - 0013 - 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	375	600	**59.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	391	600	**75.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	395	600	**100.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	533	550	**6.300,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	534	550	**28.700,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL 18 - 544 - 0025 - 2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	688	500	**9.200,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 181 - 0026 - 2416 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO NO 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	708	500	**6.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2159 - DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 3 - 3 - 90 - 49 - Despesas Correntes	743	500	**11.550,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687 Dados: 2026.11.19 16:57:46 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643 Dados: 2026.11.19 16:53:01 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 16:49:24 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1780/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. FABIANA PAULA DA CUNHA JOB, matrícula nº 4093, 60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2026, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **04/01/2027**, **término** em **04/03/2027** e **retorno** em **05/03/2027.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2027.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.11.19 12:59:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.11.19 12:59:20 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.11.19 12:59:29 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1781/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. ROSANA DIAS PEREIRA, matrícula nº 1072, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 24/06/2014 a 23/06/2019, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **04/01/2027**, **término** em **02/02/2027** e **retorno** em **03/02/2027.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2027.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 13:13:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 13:13:31 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 13:13:40 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1782/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. WALTER DONIZETI DOS SANTOS, matrícula nº 1141, 90 (noventa) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 5º quinquênio de 2020 a 2025, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **21/12/2026**, **término** em **20/03/2027** e **retorno** em **21/03/2027.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.11.19 13:24:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.11.19 13:24:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.11.19 13:24:25 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1783/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a secretária, **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMDES.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ..... **R$ 2.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.09.01.08.122.0014.2062 - Desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.11.19 13:37:31 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.11.19 13:52:05 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.11.19 15:30:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA 1784/2026

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, **Secretário Municipal de Governo,** Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o **Sr. ANDRÉ SCHUMANN DE MELO SANTOS,** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, a viajar a Belo Horizonte/MG, para representar o Município de Itajubá no "*2º Encontro Geral SEI!MG Municípios"*, a ser realizado na Cidade Administrativa de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/12/2026 às 10:00h;

Retorno: 05/12/2026 às 15:00h.

Veículo: Honda Civic – QXY8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 16:32:22 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 16:32:35 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 16:32:45 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 1785/2026

ANDRÉ SCHUMANN DE MELO SANTOS, **Secretário Municipal de Tecnologia da Informação de Itajubá,** Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1770/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o **Sr. FRANCISCO LOPES DE CASTRO SILVA,** Coordenador de Tecnologia e Governo Digital, a viajar a Belo Horizonte/MG, para representar o Município de Itajubá no "*2º Encontro Geral SEI!MG Municípios"*, a ser realizado na Cidade Administrativa de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/12/2026 às 10:00h;

Retorno: 05/12/2026 às 15:00h.

Veículo: Honda Civic – QXY8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE SCHUMANN DE MELO SANTOS:08993214611
Assinado de forma digital por ANDRE SCHUMANN DE MELO SANTOS:08993214611
Dados: 2026.11.19 16:45:19 -03'00'

ANDRÉ SCHUMANN DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.11.19 16:33:20 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.11.19 16:33:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1786/2026

ANDRÉ SCHUMANN DE MELO SANTOS, **Secretário Municipal de Tecnologia da Informação de Itajubá,** Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1770/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o **Sr. ALISSON LOPES,** Analista de Sistemas, a viajar a Belo Horizonte/MG, para representar o Município de Itajubá no "*2º Encontro Geral SEI!MG Municípios"*, a ser realizado na Cidade Administrativa de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 03/12/2026 às 10:00h;

Retorno: 05/12/2026 às 15:00h.

Veículo: Honda Civic – QXY8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE SCHUMANN DE MELO SANTOS:08993214611
Assinado de forma digital por ANDRE SCHUMANN DE MELO SANTOS:08993214611 Dados: 2026.11.19 16:44:50 -03'00'

ANDRÉ SCHUMANN DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 16:39:16 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 16:39:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1794/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. MIRNA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 1319, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 3º quinquênio de 2011 a 2016, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **23/11/2026**, **término** em **22/12/2026** e **retorno** em **23/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 16:53:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 16:54:06 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 16:54:14 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1795/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. JANAÍNA PATRÍCIA IZABEL, matrícula nº 4896, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 2º quinquênio de 2018 a 2023, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **23/11/2026**, **término** em **22/12/2026** e **retorno** em **23/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 17:06:37 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 17:06:53 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 17:07:08 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1796/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Considerando o memorando nº 8352/SEMED/SEI;

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo da Função Gratificada que ocupa, conforme os dados a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA/CARGO	SECRETARIA
SUELI APARECIDA CUSTODIO KOSTIUK GOULART	DIRETORA ESCOLAR	SEMED

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos – DRH autorizado a proceder ao levantamento e eventual pagamento das verbas rescisórias cabíveis, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 17:30:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 17:30:17 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 17:30:27 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1797/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Considerando o memorando nº 8359/SEMED/SEI;

Art. 1º – Dispensar a servidora ELENICE SOLEDADE MELO do exercício da função gratificada de Coordenadora Institucional do CMEI Maria Emília Mauad, para a qual foi designada em caráter temporário, em substituição à servidora Adelita Maria da Silva Santos, em virtude do retorno da titular às suas atividades.

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos – DRH autorizado a proceder ao levantamento e eventual pagamento das verbas rescisórias cabíveis, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 17:53:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 17:53:59 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 17:54:08 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1798/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o memorando nº 8359/SEI/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para exercer Função Gratificada, conforme os dados a seguir:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
ELENICE SOLEDADE MELO	DIRETORA ESCOLAR	CMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A servidora é filiada ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 18:23:52 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 18:24:07 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 18:24:15 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1799/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento dos servidores inframencionados, em virtude de Aposentadoria, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	TIPO	DATA APOSENTADORIA
DANIELA CALIXTO LEITE TEIXEIRA	ENFERMEIRA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23/11/2026
JAQUELINE ANTUNES RIBEIRO	ENFERMEIRA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23/11/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 18:36:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 18:36:23 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 18:36:30 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1800/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento do servidor inframencionado, em virtude de Aposentadoria, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	TIPO	DATA APOSENTADORIA
ROGER SOUSA NILO DE ALMEIDA ARAÚJO	MÉDICO	COMPULSÓRIA	30/11/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.

Itajubá, 19 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.19 18:35:25 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.19 18:35:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.19 18:35:48 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **342/2026**
Modalidade: **PREGÃO**
Número da Licitação: **090/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

O(A) Sr. ou Srª, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 342/2026 na modalidade PREGÃO Nº 090/2026, objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT , e o adjudica para as empresas:

SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 13.729.662/0001-49

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
1,00	SV	1,00	2220000,0000000	2220000,0000000	

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ-MG

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 2.220.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 19 de novembro de 2026

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ:10502797606

Assinado de forma digital por LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.11.19 16:09:18 -03'00'

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, representado pelo Sr SAMIR REINATO FERRÃO, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAMIR REINATO FERRAO:37372638844 Assinado de forma digital por SAMIR REINATO FERRAO:37372638844 Dados: 2026.11.19 10:29:18 -03'00'

Itajubá/MG, 16 de novembro de 2026.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Samir Reinato Ferrão
Detentora da Ata

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 473	120,00	**Total: 120.000,00**
Item: 1	Unidade: M	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: LAMINADO ELASTOPLASTICO FAIXA				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 120,00**		Total Item: 120.000,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 355	130,00	**Total: 26.000,00**
Item: 1	Unidade: M	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: LAMINADO ELASTOPLASTICO SIMBOLO, LEGENDA, SETA				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 130,00**		Total Item: 26.000,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 858	6,00	**Total: 18.000,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: SIRIUS VIDRO	Modelo: CONFORME O EDITAL	

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Descrição: Microesferas de vidro tipo II-A (2A) Drop-on * - FABRICADAS COM VIDRO DE SILICATO SÓDICO CÁLCIO GRANULADO (70-100%); ÍNDICE DE REFRAÇÃO MÍNIMO DE 1,50; TIPO DROP-ON (IIA); APLICADO POR ASPERSÃO, CONCOMITANTE COM A TINTA OU TERMOPLÁSTICO, DE MODO A PERMANECEREM NA SUPERFÍCIE DA PELÍCULAS APLICADA, PERMITINDO IMEDIATA RETROREFLETIZAÇÃO; DEVE ATENDER Á NORMA NBR 16.184; MICROESFERAS DEVEM SER FORNECIDAS EM SACOS DE 25KG CADA, COM 4 FOLHAS DE PAPEL TIPO KRAFT DE 80 GRAMAS CADA FOLHA, TENDO INTERNAMENTE UM SACO DE POLIETILENO, PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO À UMIDADE; OS SACOS DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (TIPO DE MATERIAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ETC) *

Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 6,00**		Total Item: 18.000,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 616	35,00 **Total: 105.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: PLACA * PLACA DE SINALIZAÇÃO - DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA: TODOS OS MODELOS DO CTB TAMANHO PADRÃO URBANO, CONFECCIONADO EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL - FORMADO POR DUAS CHAPAS DE ALUMÍNIO, DE ESPESSURA 0,05MM, MAIS UM NÚCLEO DE POLIETILENO, NAS ESPESSURAS TOTAIS DE 3 E 4MM, PINTADAS EM DIVERSAS CORES, ATRAVÉS DE SISTEMAS DE PINTURA DE GRANDE DURABILIDADE), COM PINTURA EPOX, CORTADAS DIGITALMENTE EM "CNC ROUTER" COM DOIS FUROS NA PLACA PARA INSTALAÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. O ADESIVO A SER COLOCADO NA PLACA DEVE TER DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, NÃO SENDO NECESSÁRIO SER REFLETIVO. DIMENSÕES E MODELOS DE ACORDO COM MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VOLUME I - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO E VOLUME II - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA. CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIA DA QUALIDADE, TODO MATERIAL A SER FORNECIDO E IMPLANTADO DEVERÁ SER SUBMETIDO PREVIAMENTE A UMA INSPEÇÃO VISUAL FEITA PELO DETRANIT, CABENDO A ESTA O DIREITO DE RECUSAR TODO MATERIAL QUE APRESENTE ALGUM DEFEITO.

Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 105.000,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 648	70,00 **Total: 350.000,00**
Item: 1	Unidade: PC	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: TUBO GALVANIZADO 2 1/2" (VARA) * - DEVERÃO SER UTILIZADOS TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020, GALVANIZADO A QUENTE, GRAU C, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM COSTURAS E PONTAS LISAS, CONFORME NORMA ABNT-NBR-8261 : 2010. COM 3,00M DE ALTURA, 2,5" DE DIÂMETRO INTERNO, 1,55MM DE ESPESSURA, COM ALETES ANTI-ROTAÇÃO E DOIS FUROS PARA COLOCAÇÃO DAS PLACAS (ACOMPANHAR 2 PARAFUSOS, 2 PORCAS, 2 ARRUELAS) E 1 TAMPA DE PVC ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. PEDIDO COM LOTE MÍNIMO DE 1 (UMA) UNIDADE. COM PRAZO DE ENTREGA DE 10 DIAS ÚTEIS. DIMENSÕES E MODELO DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE PRODUTOS EM ANEXO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: PARA A PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO AS PEÇAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A QUENTE, APÓS AS OPERAÇÕES DE FURAÇÃO E SOLDA. A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES APRESENTAR UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE ZINCO IGUAL A 350 G/M2 (TREZENTOS E CINQUENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO), QUANDO ENSAIADO CONFORME A ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007; A GALVANIZAÇÃO NÃO DEVERÁ SEPARAR-SE DO MATERIAL DE BASE QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO DE ADERÊNCIA PELO MÉTODO DO DOBRAMENTO, CONFORME A ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009; A ESPESSURA DA GALVANIZAÇÃO (REVESTIMENTO DE ZINCO) DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 50 MICRA, QUANDO ENSAIADOS CONFORME A ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009; A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER UNIFORME, NÃO DEVENDO EXISTIR FALHAS DE ZINCAGEM. AS PEÇAS QUANDO ENSAIADAS CONFORME A ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES (ENSAIO DE PREECE) SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIA DA QUALIDADE, TODO MATERIAL A SER FORNECIDO E IMPLANTADO DEVERÁ SER SUBMETIDO PREVIAMENTE A UMA INSPEÇÃO VISUAL FEITA PELO DETRANIT, CABENDO A ESTA O DIREITO DE RECUSAR TODO MATERIAL QUE APRESENTE ALGUM DEFEITO.

Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 70,00**	Total Item: 350.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 619.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

Aos onze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo de Registro de Preços nº 083/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 033/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 04.470.877/0001-05**, representado pela Sra. **Andrea Leticia Grams**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FITOTERÁPICOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 **O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - Avenida Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 Telefone: (035)99753-8237 Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.9 Demais exigências contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo (a) Sr.(a) **Karina da Costa Sassi Bortoloti, fiscal técnico** e (a) Sr.(a) **Diego Rodrigues Duarte, fiscal administrativo**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das

penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites e requisitos previstos na legislação vigente.

10.5- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 11 de novembro de 2026.

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Andrea Leticia Grams
Detentora da Ata

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 444	10,50	**Total: 2.100,00**

Item: 1 Unidade: FR Marca: ALLERGAN Modelo: ALLERGAN 1014700910021

Descrição: ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML 271051

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Quantidade: 200	**Valor Unit.: 10,50**			Total Item: 2.100,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 178	0,32	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: CP	Marca: MAWDSLEYS	Modelo: ATENSINA 1583200030027	
Descrição: CLONIDINA 0,150 MG 272044				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 960,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.060,00

ANDREA LETICIA GRAMS:91914825934

Assinado digitalmente por ANDREA LETICIA GRAMS:91914825934
ND: C=BR, CN=ANDREA LETICIA GRAMS:91914825934, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 18:29:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Gerado em: 09/11/2026 14:39:49

5 de 5

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

Aos 13 dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo de Registro de Preços nº 118/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 036/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SANPLAS EPI E EPC LTDA**, CNPJ nº **34.857.562/0001-78**, representado pelo Sr. **RICIEL GONÇALVES DA SILVA**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE RECARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E SAÚDE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, relacionados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6- O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de até 10 dias úteis contados do recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues em locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes, conforme Termo de Referência.

2.9- Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R$ 4.157,00 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 SEMED

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00 - SEMED

02.16.01.18.122.0025.2138.3.3.90.30.00 SEMAPA

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.30.00 SEMAD

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00 SEMSA

02.13.01.15.452.0021.2117.3.3.90.30.00 SEMOB

02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.30.00 SEMFI

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida nos termos do Termo de Referência, compreendendo os subtópicos **6.6.3.3**, os Fiscais Administrativos indicados são: **RAFAEL GONÇALVES TORRES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MAITÊ MARTINS NOBRE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, LUCAS HENRIQUE FERREIRA KRULL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MICHELLE DE SOUZA MAROTTI SECRETARIA DE SAÚDE, EMILIANE SILVA TERRECILIA**
SECRETARIA DE OBRAS, ATALITA PEREIRA SECRETARIA DE FINANÇAS e **6.6.2.7** os Fiscais Técnicos indicados são: **RAFAEL GONÇALVES TORRES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ANA CLARA PAZ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IDERALDO LUIS GALDINO SECRETARIA DE SAÚDE, EMILIANE SILVA TERRECILIA SECRETARIA DE OBRAS, MICHELLE RIBEIRO RENNÓ**
SECRETARIA DE FINANÇAS com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG 13 de novembro de 2026.

SANPLAS EPI E EPC LTDA
RICIEL GONÇALVES DA SILVA
Detentora da Ata

RICIEL GONCALVES DA SILVA:05046410850
Assinado de forma digital por RICIEL GONCALVES DA SILVA:05046410850
Dados: 2026.11.17 13:10:04 -03'00'

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 682	4,50	**Total: 247,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Força	Modelo: Placas A1/A8 pvc 15x20cm s/fdf	

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO de Alerta De Acordo Com A It15 Do Cbmmg. Dimensões 204x204mm - Símbolo: Triangular; Fundo: Cor Amarela; Pictograma: Cor Preta; E Faixa Triangular: Cor Vermelha. Material: PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo

Quantidade: 55	**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 247,50

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 710	4,50	**Total: 607,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Força	Modelo: Placas P1/P5 pvc 15x20cm s/fdf	

Descrição: PLACA DE PROIBIÇÃO 202X202MM Placa De Sinalização De Proibição De Acordo Com A It15 Do Cbmmg. Dimensões 202x202mm - Símbolo: Circular; Fundo: Cor Branca; Pictograma: Cor Preta; E Faixa Circular E Barra Diametral: Cor Vermelha. Material: PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo.

Quantidade: 135	**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 607,50

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 159	4,50	**Total: 1.035,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Força	Modelo: Placas S1/S12 pvc 12x24cm s/fdf	

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Descrição: PLACA DE ORIENTAÇÃO 252X126MM Placa De Sinalização De Orientação E Salvamento De Acordo Com A It15 Do Cbmmg. Dimensões 252x126mm - Símbolo: Retangular; Fundo: Cor Verde; Pictograma: Fotoluminescente. Material: PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo

Quantidade: 230	**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 1.035,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 410	5,00	**Total: 1.250,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Força	Modelo: Placas S1/S12 pvc 15x30cm s/fdf	

Descrição: PLACA DE ORIENTAÇÃO 316X158MM Placa De Sinalização De Orientação E Salvamento De Acordo Com A It15 Do Cbmmg. Dimensões 316x158mm - Símbolo: Retangular; Fundo: Cor Verde; Pictograma: Fotoluminescente. Material: PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo.

Quantidade: 250	**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 1.250,00

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 393	4,50	**Total: 1.017,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Força	Modelo: Placas E1/E16 pvc 20x20cm s/fdf	

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO 200X200MM Placa De Sinalização De Equipamentos De Combate A Incêndio E Alarme Salvamento De Acordo Com A It15 Do Cbmmg. Dimensões 200x200mm - Símbolo: Quadrada; Fundo: Cor Vermelha; Pictograma: Fotoluminescente. Material: PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não-radioativo.

Quantidade: 226	**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.017,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.157,00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Outros atos

CIMASP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ

ERRATA AO EDITAL

Processo Licitatório nº 078/2026

Pregão Eletrônico nº 061/2026

Sistema de Registro de Preços

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ, CIMASP**, por meio do Pregoeiro, torna pública esta errata ao edital do Pregão Eletrônico nº 061/2026, em razão dos erros materiais reconhecidos na resposta à impugnação apresentada por Ana Rosa da Costa Bronze. A impugnação foi conhecida como tempestiva, e a decisão administrativa reconheceu a necessidade de corrigir o valor global descritivo do Estudo Técnico Preliminar, o preço unitário do item 3, a relação de municípios participantes na minuta da Ata de Registro de Preços e o formato de apresentação dos documentos de habilitação.

1. RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL INDICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No item 7.5 do Estudo Técnico Preliminar, onde se lê:

> "R$ 118.330.140,00 (cento e dezoito milhões, trezentos e trinta mil, cento e quarenta reais)",

leia-se:

> **"R$ 121.470.534,00 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais)"**.

A correção se limita ao valor global descrito no texto do item 7.5. A tabela econômica do próprio Estudo Técnico Preliminar já registra o total de R$ 121.470.534,00, valor também indicado no edital. A resposta à impugnação reconheceu que a diferença entre o valor escrito no item 7.5 e o valor constante da tabela decorre de erro material de digitação.

2. RETIFICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 3

Na tabela de preços do item 3, referente ao piso modular para tênis, onde se lê:

> **Preço unitário: R$ 573,87 - Quantidade: 10.000m² - Valor total: R$**

5.738.000,00,

leia-se:

> **Preço unitário: R$ 573,80 - Quantidade: 10.000m² - Valor total: R$ 5.738.000,00**.

O preço unitário de R$ 573,87 multiplicado pela quantidade estimada de 10.000 m² não corresponde ao valor total de R$ 5.738.000,00 indicado na tabela. A retificação do preço unitário para R$ 573,80 elimina a divergência e preserva o total do item. A resposta à impugnação confirmou esses valores e reconheceu que a correção deve recair sobre o preço unitário.

A correção aplica-se às referências ao preço unitário do item 3 constantes do edital e de seus anexos, inclusive à tabela do Termo de Referência, devendo prevalecer o valor unitário retificado de R$ 573,80. O valor global estimado permanece em **R$ 121.470.534,00**, sem alteração.

3. RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES NA MINUTA DA ATA

No item 1.3 da minuta da Ata de Registro de Preços, a relação nominal atualmente apresentada contém 19 municípios, embora o Estudo Técnico Preliminar considere 21 municípios integrantes do consórcio. A resposta à impugnação reconheceu erro material na relação da minuta e determinou que ela seja corrigida para refletir o total de 21 municípios.

Assim, onde se lê:

> "Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Pedralva, Piranguinho, Piranguçu, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, e Wenceslau Braz e demais municípios que vierem a compor o consórcio",

leia-se:

> **"Os órgãos participantes são os municípios de Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Pedralva, Pouso Alegre, Piranguinho, Piranguçu, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre e Wenceslau Braz."**

4. EFEITOS SOBRE A SESSÃO E O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE

PROPOSTAS

As correções desta errata não alteram as condições necessárias à formulação das propostas. Por isso, a sessão pública **não será suspensa** e permanece designada para **23 de novembro de 2026, às 10h**, conforme previsto no edital.

5. ESCLARECIMENTO SOBRE O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que, conforme o edital, devam ser complementados ou apresentados após a fase inicial poderão ser enviados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar junto com a proposta ajustada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, observadas as regras do edital e a possibilidade de prorrogação ali prevista.

A resposta à impugnação manteve as demais cláusulas do edital, sem acolher os demais pedidos de alteração. Assim, permanecem inalteradas as disposições não modificadas expressamente por esta errata.

Esta errata integra o edital e seus anexos. As correções nela estabelecidas prevalecem sobre disposições divergentes constantes dos documentos do certame.

Itajubá/MG, 19 de novembro de 2026.

JULIANO RAIMUNDO DOS SANTOS:00581045696

Assinado de forma digital por JULIANO RAIMUNDO DOS SANTOS:00581045696

Juliano Raimundo dos Santos

Pregoeiro do CIMASP

Inexigibilidade

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base inciso V, art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 19 DE MARÇO, Nº 05, BAIRRO ORIENTE, ITAJUBÁ/MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, POR INEXIGIBILIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, o proprietário, Sra. **CINTIA MAIRA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 080.XXX.XXX-61, Sra. **CLAUDIA MAISA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o N° 081.XXX.XXX-01 e Sra. **PATRICIA AGNES PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 081.XXX.XXX-88, aptos a contratar com município, no valor global anual no importe de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 19 de novembro de 2026.

CLAUDIA REZENDE SOARES:31063233615

Assinado de forma digital por CLAUDIA REZENDE SOARES:31063233615
Dados: 2026.11.19 15:47:20 -03'00'

Cláudia Rezende Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026**. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES DESTINADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTEMPLANDO RECURSOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, AO INCENTIVO À LEITURA E À ESCRITA E AO FORTALECIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, PARA ATENDIMENTO ÀS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. REABERTURA: 03/12/2026 às 16h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Itajubá, 19 de novembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

PRESIDENTE CIMASP

Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 238/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA LUBRIMAR COM. PNEUMÁTICOS LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 042/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. CIMASP

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 263. XXX.XXX.68 **;** pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.XXX.XXX-88; pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **Cláudia Rezende Soares**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 310.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 08.377.090/0001-46, sediado(a) na Rua Jose de Barros Cobra, nº 35, bairro Novo horizonte, Cidade de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, CEP 37.554-121, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Márcio Pereira da Silva**,** devidamente qualificado nos altos do processo**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025,** Processo de compras Nº 370/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT/ UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	04	PNEU 175/65R14 82T ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B RESISTENCIA AO ROLAMENTO C RUÍDO EXTERNO 66 DB	DUNLOP	R$410,00	R$1.640,00
02	04	PNEU 185/65 R15 92H RESISTENCIA AO ROLAMENTO B	PIRELLI CINTURAT P1	R$465,00	R$1.860,00
03	08	PNEU 175/70 R13 82T RESISTENCIA AO ROLAMENTO C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C RUÍDO EXTERNO 72 DB	CONTINENTAL	R$550,000	R$4.400,00
04	18	PNEU 205/55 R 16 91V ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B RESISTENCIA AO ROLAMENTO C PROFUNDIDADE SULCO 7.4MM	GODYEAR	R$990,00	R$17.820,00
05	12	PNEU 225/65R17 106H RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C RUÍDO EXTERNO 7L DB	FIRESTONE DESTINATIONR	R$1.298,00	R$15.576,00
06	12	PNEU 215/75 R 17,5 LISO 126/124M ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C RUÍDO EXTERNO 73 DB PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM	DUNLOP	R$1.890,00	R$22.680,00
07	08	PNEU 235/45R18 94V RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B RUÍDO EXTERNO 72 DB	CONTINENTAL PREMIUM	R$1.790,000	R$14.320,00
08	76	PNEU 185/60 R15 88H ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B	CONTINENTAL	R$850,00	R$64.600,00
09	38	PNEU 185/60R14 82H ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C RESISTENCIA AO ROLAMENTO C RUÍDO EXTERNO 72 DB	CONTINENTAL	R$475,00	R$18.050,00
10	16	PNEU 225/75R16C 121/120R	FIRESTONE CV 5000	R$1.650,00	R$26.400,00
11	54	PNEU 215/75R 17.5 MISTO (CARGA) 126/124L TRAÇÃO MODERADA PARA MICRO- ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES PROFUNDIDADE DO SULCO 13,5MM	FIRESTONE FS558	R$1.950,00	R$105.300,00
VALOR TOTAL					R$ 292.646,00

1.3. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.

1.4. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento/ serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- - -

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 292,646,00. (Duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026 , na classificação abaixo:

02.08.01.10.302.0012.2053.3.3.90.30.00
02.09.03.08.122.0031.2301.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2200.3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro docontrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Jossilma da Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sr. Leandro Lorena de Souza , representante da Secretaria Municipal de Saúde e do Sr. Israel Gustavo Guimarães dos Santos representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexodo Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstano art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por partedaCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial,de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajubá - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

WANDER WILSON CHAVES:26353385668
Assinado de forma digital por WANDER WILSON CHAVES:26353385668
Dados: 2026.11.19 13:42:43 -03'00'

Itajubá, 19 de novembro de 2026

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.11.19 13:54:50 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal Saúde
Responsável legal da CONTRATANTE

CLAUDIA REZENDE SOARES:31063233615
Assinado de forma digital por CLAUDIA REZENDE SOARES:31063233615
Dados: 2026.11.19 14:04:20 -03'00'

Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável legal da CONTRATANTE

LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA:08377090000146
Assinado de forma digital por LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA:08377090000146
Dados: 2026.11.19 14:09:53 -03'00'

LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Márcio Pereira da Silva
Representante legal da CONTRATADA

VISTO PROJU

REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE
Assinado de forma digital por REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE
Dados: 2026.11.19 12:58:58 -03'00'

CONTRATO N° 239/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA SA EVENTOS E EMPREEDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura E Turismo, **Sr Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 105.XXX.XXX-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SA EVENTOS E EMPREEDIMENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 13.729.662/00001-49 sediado(a) na Rua Tomas Wood, número 145, bairro Boa Vista, Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37.505-056, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Nogueira de Sa,** tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº 342/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 090/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT, conforme ETP e TR, partes integrantes do edital.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOT
01	SV	**PAINÉIS DE LED COM FILMAGEM, TRANSMISÃO AO VIVO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE IMAGENS, REPORTAGEM, GRAVAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE – 70 metros**. Contratação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de Led P2, SMD 6mm 5000 NITS; Treliças de alumínio em Q30, em quantidade suficiente para montagem dos painéis de leds; deverá conter no mínimo 06 placas para reposição. com equipe de pessoas para montagem dos Leds; 01 processadora HD; 02 câmeras HD; 02 tripés; 01 motor home refrigerado para captação de imagens e Studio; 01 mesa de corte de Vídeo HDTV; 01 mesa de Áudio de 16 canais; 01 Sistema de intercomunicadores com fio; 03 monitores de vídeo LCD HD; 02 monitores de Áudio; 01 Gravador digital de vídeo HD PRORES 422 3 HardDisk HD PRORES; 422 fibras óticas; 08 conversores de fibra ótica; 02 Distribuidores de sinal SDI/HD; 01 Sistema Main Power; 01 Kit Iluminação para Estúdio; 01 Matrix SDI/HD Led Transmissão Simultânea: SMD 6mm 5000 NITS; 01 Processador de sinal SDI/HD; 01 Sistema Main Power; 01 conjunto de cintas de segurança; Cabeamento de sinal; Cabeamento de energia; Sistema de ancoragem; Profissionais: 01 Diretor de TV, 01 Editor, 02 Operadores de câmera, e 01 Repórter; Replay HD; 01 equipe para edição do vídeo institucional; 01 notebook para apresentação do vídeo durante o evento; 1 drone para gravação de imagens aéreas dos eventos. Painel esse que serão reproduzidos vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Itajubá. LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 a 02/01.	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
02	SV	**BOX STRUSS Q30 ALUMÍNIO**. 350 metros. Locação, montagem e desmontagem de estruturas pórticos (box truss) de entrada, divulgação e backdrop, testeira de palco, Montagem de estrutura em alumínio Q30, conforme local e layout a serem informados pelo departamento responsável da municipalidade; Torres de 5,00m,	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00

		Torres de 4,00m, Torres de 3,50m, Torres de 3,00m, Torres de 2,50m, Torres de 2,00m, Torres de 1,50m, Torres de 1,00m, Torres de 0,50m, Torres de 0,20m; Círculos treliçados com diâmetro interno de 3,00m; Cubos de 03 faces 45°; Dobradiças articuláveis; Cubo de 05 faces; Base/sapatas, Pau de carga, Sleeve 04 faces r16; sistema de ancoragem em cabo de aço e/ou cintas catracas. Refletores HQI 400W cada com os reatares Refletores setlight 500W cada. LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 a 02/01.		
03	SV	**SHOW PIROTÉCNICO** (para a abertura das festividades natalinas e para o reveillon), contendo material explosivo do tipo artefatos pirotécnicos sem estampido, compreendendo o mínimo : PARA O NATAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026 de: 01 SEQUENCIAL COM 100 MONOTIROS 1.2 DUPLO EFEITO, DISTRIBUIDO EM 20 PONTOS COM 5 DISPROS EM CADA PONTO TOTALIZANDO - 20 TORTAS 25 TUBOS 20 MM VASO CRAKER COMETA VERMELHO - 24 PLACAS 13 TUBOS 1.2 COMETAS - 01 GLOBAL COM 48 MONOTIROS 1,2 VASO CAKER COMETA CRAKER , 48 MONOTIROS 1,2 CROSSETE VERMELHO 48 SPUTINIK - 01 CASCATA COM 60 METROS DE COMPRIMENTO COM 20 METROS DE QUEDA - 01 TORTA 181 TUBOS DE 1.5 EFEITOS DIVERSOS BAIXO RUIDO - 01 TORTA DE 150 TUBOS 1.5 BAIXO RUIDO EM W - 10 GIRÂNDOLAS 180 CORES, 60 TUBOS 20 MM BAIXO RUIDO - 01 TORTA 300 TUBOS 20 MM EM Z BAIXO RUIDO - 01 TORTA 300 TUBOS 20 MM W BAIXO RUÍDO - 04 TORTAS 50 TUBOS SUECIA 30 MM - 02 TORTAS 130 TUBOS 1.2 EM W - 06 TORTAS 120 TUBOS 20 MM EM Z - 03 TORTAS 60 TUBOS 1.2 MONTADA EM 180 GRAUS; PARA O REVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. - 20 TORTAS 25 TUBOS 20 MM VASO CRAKER COMETA VERMELHO 24 PLACAS 13 TUBOS 1.2 COMETAS - 01 CASCATA COM 60 METROS DE COMPRIMENTO COM 20 METROS DE QUEDA - 02 TORTAS 181 TUBOS DE 1.5 EFEITOS DIVERSOS BAIXO RUIDO - 02 TORTAS DE 150 TUBOS 1.5 BAIXO RUIDO EM W - 20 GIRÂNDOLAS 180 CORES, 60 TUBOS 20 MM BAIXO RUIDO - 03 TORTAS 300 TUBOS 20 MM EM Z BAIXO RUIDO - 03 TORTAS 300 TUBOS 20 MM W BAIXO RUÍDO - 06 TORTAS 50 TUBOS SUECIA 30 MM - 06 TORTAS 130 TUBOS 1.2 EM W - 10 TORTAS 120 TUBOS 20 MM EM Z - 03 TORTAS 60 TUBOS 1.2 MONTADA EM 180 GRAUS - 06 TORTAS 100 TUBOS 1.5 BAIXO RUIDO - 01 TORTA 196 TUBOS OPERA 1.2 EFEITO EM O - 06 TORTAS 65 TUBOS 1.2 CORES DIVERSAS - 1 MONTAGEM DE EFEITO 360 GRAUS NO GUINDASTE CONTENDO 512 MONOTIROS DE 1.2 DUPLO EFEITO , MONTADO EM SEQUENCIAL COM DISPAROS SIMULTANEO EM 32 MODULOS COM DISPAROS VIA RADIO. **SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS 28/11/2026 e 31/12/2026.**	R$ 275.000,00	R$ 275.000,00
04	SV	**EQUIPE DE PERSONAGENS CARACTERÍSTICOS PARA O NATAL** - Contratação dos personagens Papai Noel e Mamãe Noel para as festividades de natal da cidade de Itajubá. Personagens estes, que deverão estar caracterizados, com a finalidade de materializar o simbolismo, a estética e o imaginário próprios do período de Natal, sendo 02 Papais Noel, 02 Mamães Noel e 06 assistentes, os quais serão divididos em 02 equipes, incluindo a aquisição de 300kg de doces, sendo balas moles e pirulitos.	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

		SERÁ NECESSÁRIO O PERSONAGEM DE PAPAI NOEL COM NR 35, PARA UMA APRESENTAÇÃO EM ALTURA, NO DIA DA "CHEGADA DO PAPAI NOEL". **O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DE 28/11/2026 À 23/12/2026,** NOS LOCAIS A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.		
05	SV	**ATRAÇÕES ARTÍSTICAS REGIONAIS:** Realização de programação de shows regionais previamente aprovados pela administração Contratante, com artistas locais, sendo 11 (onze) apresentações a serem distribuídas nas seguintes localidades: praça Theodomiro Santiago, Parque da Cidade e Parque do Rebourgeon, de acordo com cronograma disponibilizado pela Contratante. SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS 28/11/2026 a 31/12/2026.	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
06	SV	**ATRAÇÕES AOS DOMINGOS DE DEZEMBRO/2026 (06, 13 E 20)** – Apresentações de espetáculos teatrais, peças, musicais e animações artísticas, de acordo com cronograma definido pela Contratante, com interação direta com o público, incluindo 08 (oito) artistas, dentre eles: perna de pau, mágicos e personagens. A contratação compreende a equipe, figurino, equipe de produção e coordenação artística.	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00
07	SV	**TRENZINHO RECREATIVO:** capacidade de passageiros 55 pessoas ou superior; rampa de acesso ou elevador com área demarcada para cadeirante; possuir adesivo de identificação para cadeirante e PCD e autistas; iluminação em LED interna e externa coloridas; som de boa qualidade com mesa de som para microfone; acentos acolchoados com espuma e revestimento em courvim ou material similar; cinto de segurança em todos os bancos; motorista com Carteira Nacional de Habilitação D, com curso para transporte coletivo; possuir 02 recreadores / animadores; possuir sino e buzina similar à de trem; veículo possuir característica de um trem real; possuir documentação emitida pelo DETRAN, no exercício atual para circular nas ruas da cidade; possuir seguro para os passageiros e em favor de terceiros, no caso de acidente de trânsito, por 10 (dez) dias, sendo 04 horas/dia. AS DATAS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, BEM COMO O ITINERÁRIO DETERMINADO, SENDO NO INTERVALO DOS DIAS 28/11 A 31/12.	R$ 91.000,00	R$ 91.000,00
08	SV	**TÉCNICOS ELETRICISTAS E TODAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:** Equipe de eletricistas especializados com o mínimo de 10 (dez) pessoas para executar toda demanda de instalação elétrica do evento e com fornecimento de material necessário. Deverão permanecer durante o evento em caso de alguma pane e realizar todas as instalações elétricas necessárias para pleno funcionamento de todos os locais envolvidos no evento incluído a iluminação da decoração natalina. **SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER DO INICIO DA MONTAGEM ATÉ O MOMENTO DA DESMONTAGEM: 20/11 A 02/01.**	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
09	SV	**MAQUINA DE NEVE -** 06 Máquinas para simulação de flocos de neve, medindo aproximadamente 0,35 m de altura x 0,33 m de largura x 0,55 m de profundidade, com peso aproximado de 10,5 kg e área de abrangência de aproximadamente 10 metros. O equipamento deverá ser compatível com a utilização de fluido concentrado espumante, diluído em água potável, conforme recomendação do fabricante, deverá possuir timer digital para programação dos horários e do tempo de funcionamento de 30 em 30 minutos, regulagem da intensidade da emissão dos flocos de neve e chave liga/desliga localizada na lateral do equipamento, deverá acompanhar, galão com capacidade para 50 litros, com tampa, destinado à mistura do fluido	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

		concentrado espumante com água potável; Suporte metálico para acomodação do galão; Mangueira de silicone para interligação do galão ao reservatório da máquina e manual de instruções. Fluido concentrado espumante e água potável, não incluso neste produto. Tensão de 220V. Potência da máquina: 1500W. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 a 02/01.**		
10	SV	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 10X10:** Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado100X100mm chapa 14", com pé direito de 4 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti- mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Nigth Day com ilhóis. Serão 08 (oito) tendas utilizadas durante todo o mês de dezembro. A vencedora deverá apresentar a ART na assinatura do contrato. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 20/11 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027**	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
11	SV	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 8X8:** Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) de 8m x 8m com pé direito de 4 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti-mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhós. Serão 08 (oito) tendas durante todo o mês de dezembro. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 20/11 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027.**	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
12	SV	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 4X4:** Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) de 4m x 4m com pé direito de 3 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti-mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhós. Serão 10 (dez) tendas durante todo o período das festividades. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 20/11 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027.**	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
13	SV	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL:** Aproximadamente 400 metros de gradil em estrutura em aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados/curvos, medindo 2,00m de comprimento por 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 20/11 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027**	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
14	SV	**LONA FLEXÍVEL FRONTLIT**: 250 metros – Descrição: 440g de Alta Resistência Especificações do Substrato: Lona de PVC laminado flexível (Frontlit), com gramatura estrutural de 440g/m². Reforço	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

		interno composto por malha de fios de poliéster de alta tenacidade em trama de 1000x1000 fios, conferindo máxima resistência mecânica contra rasgos, tração e variações climáticas. Impressão digital de grande formato com alta saturação e fidelidade de cores. O material deve receber verniz de proteção superficial em toda a área impressa, atuando como barreira contra radiação UV e intempéries climáticas, evitando o desbotamento precoce, aumentando a ancoragem da tinta e facilitando a higienização da lona no local do evento. Acabamento Estrutural e Ancoragem: Bordas com bainha perimetral dupla (solda eletrônica de alta frequência), garantindo que a estrutura não ceda sob tensão. Perfuração com aplicação de ilhoses metálicos (em alumínio ou material galvanizado antiferrugem) espaçados de forma equidistante a cada 15 centímetros, proporcionando pontos de ancoragem densos para um tensionamento perfeito, livre de rugas ou deformações nas estruturas de grid. Conformação e Recorte Eletrônico: Produção não limitada a formatos padronizados (retangulares simples). O material deve incluir modelagem, solda ou recorte especial para adequação a projetos cenográficos complexos, suportando finalizações em curvas, formatos circulares perfeitos e geometrias irregulares sob medida. Logística e SLA: Recebimento de arquivos de arte aprovados até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. Produção, acabamento (incluindo tempo de cura do verniz e solda) e entrega no local de montagem assegurados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, ASSIM COMO AS ARTES A SEREM IMPRESSAS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 A 02/01.**		
15	SV	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO:** Fechamento em chapas galvanizadas travadas, interligadas por painéis de 2,20m x 2,00m com ótimo aspecto de uso e conservação, com entradas de serviço e saídas de emergência. Serão 250 metros sendo utilizados para fechamento em torno do palco, áreas de camarim, divisas feitas no perímetro interno do espaço do evento, dentre eles o espaço delimitando e separando os banheiros feminino do masculino e demais divisões pertinentes ao evento. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 a 02/01.**	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
16	SV	**LOCAÇÃO DE GERADORES:** 03 (três) geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, sendo 01 (um) de 100 kva, 01 (um) de 180 kva e 01 (um) de 260 kva, com chave reversora silencioso estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada. A vencedora deverá apresentar a ART na assinatura do contrato. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 a 02/01.**	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
17	SV	**ILUMINAÇÃO DECORATIVA -** 14 Torres de alumínio Q30 DE 6 metros 14 -beam 200 5r AO REDOR DO LAGO NO PARQUE DA CIDADE. 14 refletores de luz branca 500W, 03 mesa de controle DMX sem fio. Obs: Será necessário o cabeamento de cobre até os geradores e a instalação dos geradores e transformadores necessários para o bom funcionamento dos mesmos. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ DO PERÍODO DO DIA 15/12 A 31/12/2026.**	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
18	SV	**PALCO GEOSPACE 18M -** Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem e operação de: palco modelo *orbt (*concha) de 18.00 metros de frente por 18 metros de profundidade, com as seguintes características: Parte sustentação do piso altura do piso até	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

		o chão de 2.50 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado, construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "l" em aço 1020 galvanizado. Piso: Piso de madeira de 374 metros quadrados em Madeirit naval antiderrapante de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm. Escadaria: 02 escadas de 1.20m de largura, com corrimão de 1,20m altura, degraus de 30cm de largura e 20cm de altura e chapa antiderrapante. Estrutura da cobertura: Construída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 *schedule*. Cobertura: Cobertura em lonas branca, cap.11oo com filme de bo com tratamento de chamas, conforme normas da ABNT. Camarins: 02 camarins de 16 metros quadrados cada, construído e montado no sistema octanorm de 4.00 por 4.00 metros. House mix: Medindo 4.40 metros de frente por 3.50m de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 20/11 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027.**		
19	SV	**PALCO 7MX5M:** Montagem e desmontagem e operação de palco coberto, medindo 7x5 x 1,50m, com pé direito de 4 metros, conforme especificações: Estrutura de base metálica em ferro 3" enrijecido, pintado, altura do solo ao piso de 1,25m a 1,50m; altura entre o piso e o teto de 3,0m a 4,0m; Cobertura em estrutura treliçada metálica em ferro tubular de 1.1/2" pintado, ferro tubular de 1", viga de ferro 3", com lona forte leve; Fechamento abaixo do piso frontal em lona; Fechamento lateral e nos fundo com grades de proteção (guarda corpo); 01 (uma) escada metálica de acesso ao palco com corrimão; Piso em placas de Madeirit plastificado de 20 mm; Sobrecarga de 300 kg/m² no piso, contendo ainda uma área conjugada ao palco, um camarim 5mX5m com piso de madeira e forrado por carpete; 02 torres de PA fly e uma House Mix 2,5x4. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 20/11/26 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027.**	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
20	SV	**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO** Necessária contratação de seguro para todo evento, incluindo público e colaboradores. Será obrigatório apresentação da apólice na assinatura do contrato (a não apresentação será considerada infração grave passível de rescisão contratual entre as partes). **SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERIODO DO EVENTO: 28/11 A 31/12**.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
21	SV	**MONITORAMENTO DE TODA ÁREA DO EVENTO:** A vencedora deverá disponibilizar sala de monitoramento com no mínimo 04 (quatro) televisões e demais equipamentos pertinentes, no qual será transmitido através de no mínimo 20 (vinte) câmeras que deverão estar instaladas pela vencedora em todo espaço do evento (acessos do evento e toda área do parque municipal) com tecnologia 360º e aproximação facial para reconhecimento. O monitoramento deverá ser 24 horas. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 28/11 a 31/12**	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
22	SV	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SALAS EM OCTANORME -** Deverão ser disponibilizados pela vencedora 06 salas com placas de octanorme, sendo: 03 Sala para monitoramento; 03 Sala para camarins. Todas com material de qualidade, em perfeito estado, brancas,	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

		padronizados e com placa de identificação. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 A 02/01.**		
23	SV	**GUINDASTE PARA IÇAMENTO E SUSTENTAÇÃO –** 01 (um) Guindaste hidráulico telescópico autopropelido sobre chassis rodoviário para uso industrial e construção civil, com capacidade nominal mínima de içamento de 110 toneladas a um raio de 2,5 metros. Lança principal telescópica hidráulica de 6 (seis) ou mais seções, fabricada em aço de alta resistência, com comprimento total estendido de, no mínimo, 60,0 metros. Lança auxiliar (*Jib*) treliçada articulada com comprimento de, no mínimo, 19,0 metros, com possibilidade de inclinação/offset ajustável (mínimo de 0°, 15° e 30°). Conjunto de contrapesos modulares/removíveis com capacidade máxima total de, no mínimo, 30,0 toneladas. Sistema de patolamento hidráulico em 'X' ou 'H', com extensão total (100%) e intermediária (50%) dos estabilizadores. Quinta patola/estabilizador dianteiro para operação e estabilização no raio de 360°. Indicador Módulo do Momento de Carga (LMI / LMC) com tela digital na cabine do operador, fornecendo leitura em tempo real de: carga aplicada, raio de trabalho, ângulo de lança, porcentagem do momento de carga e extensão dos estabilizadores. Sistema automático de desligamento por sobrecarga / limite de curso superior (*anti-two block* / chave fim de curso de elevação). Anemômetro integrado para medição em tempo real da velocidade do vento. Fornecimento acompanhado de conjunto de moitões compatíveis para diferentes configurações de passagem de cabo, incluindo: 01 (um) moitão de alta capacidade (mínimo de 75 a 100 toneladas); 01 (um) moitão intermediário (mínimo de 50 toneladas); 01 (um) moitão de cabo simples / bola de peso (*headache ball*) de capacidade mínima de 7,5 toneladas. Equipamento em conformidade com as normas internacionais de segurança, projeto e estabilidade ISO 4305 e EN 13000 (ou normas técnicas equivalentes). Cabines do motorista e da superestrutura com isolamento térmico e acústico, ar-condicionado e certificação de proteção e visão panorâmica. O operador deverá obrigatoriamente ter curso e certifica de NR18. O guindaste deve ter boa apresentação e ter no máximo 03 anos de uso. **LOCAIS E DATA DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ OS DIAS 20/11 E 31/12.**	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
24	SV	**DISPONIBILIZAÇÃO DE *CONTAINER E ESTRUTURA DE TRENÓ:*** CONTANIER: 01 *container,* o qual deverá possuir a metragem aproximadamente 12m X 12,44m X 2,59m, com decoração natalina interna e externa, condicionada à aprovação do ente municipal, ilustrando uma casa de Papai Noel, com toda a decoração relativa ao tema natalino, incluindo guirlanda na porta da casa, luzes de Natal ao redor de todo o *container,* letreiro "Casa do Papai Noel Itinerante", tapete na recepção, nas cores natalinas, uma caixa correios para as cartas destinadas ao Papai Noel, Poltrona, sofá/cadeira para a recepção dos visitantes, árvore de Natal com enfeites natalinos, saco de pano com decoração de presentes embalados, tapete dentro do *container,* festão natalino, cortinas nos desenhos das janelas (no interior), ar condicionado (em razão da época do Natal ocorrer no verão), iluminação interna, incluindo a mobilização e a desmobilização do *container,* para os locais indicados pela Contratante, dentro do Município de Itajubá. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES QUE ANTECEDE O NATAL: 28/11 A 23/12. ESTRUTURA TRENÓ PARA UTILIZAÇÃO NA CHEGADA DO PAPAI NOEL:** Trenó puxado por duas renas, com	R$ 155.000,00	R$ 155.000,00

		dimensões aproximadas de 2,00 m de altura e 8,00m de largura. A estrutura deverá ser confeccionada em perfil tubular de aço carbono tipo metalon 20 x 20 mm, espessura mínima #18, fabricado em aço ASTM A-572, conforme ABNT NBR 6591, com limite de escoamento Fy = 345 MPa e limite mínimo de resistência à tração Fu = 450 MPa. As uniões deverão ser executadas por processo de soldagem MIG. A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura na cor branca, com espessura mínima de 30 micras por demão, conforme ABNT NBR 11702, assegurando elevada resistência à corrosão, durabilidade e desempenho em ambientes externos. Os conjunto deverá estar decorado com cordões de LEDs blindados para uso externo, com potência aproximada de 5 W por cordão, vedação nas extremidades e grau de proteção mínimo IP66, além disso, deverão ser preenchidos de tela de polímeros entrelaçados seguindo as seguintes especificações: Renas: branco frio ou branco quente; Trenó: vermelho e branco quente, com detalhes ornamentais em branco quente; Guias e elementos estruturais: branco quente. **O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NA DATA DE INAUGURAÇÃO DAS FESTIVIDADES, QUE OCORRERÁ A CHEGADA DO PAPAI NOEL: 28/11.**		
25	SV	**TRAILER BANHEIRO MÓVEL REBOCÁVEL -** Locação de 02 (dois) trailers banheiro rebocável, na cor branca, com fabricação mínima 2024, comprimento aproximado de 3 x 2,20 x 2,75 metros, podendo ser de rodagem simples ou dupla, com revestimentos internos e externos em ACM e alumínio, devendo conter: Ar condicionado de 9.000 ou 12.000 BTUs; 06 a 08 cabines com vasos sanitários e tampas de plástico, e no mínimo 03 pias externas, com espelhos, louças brancas e torneiras em inox, com fechamento automático; Todos os acessórios: dispensers de álcool em gel ou sabonete líquido, papeleiras com papel-toalha interfolhado, dispenser de papel higiênico para rolo grande tipo A e placas indicativas de uso; Sistema de iluminação interna e externa em LED, em cada embiente; Caixa d'água limpa, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com estutura em metalon, com capacidade de 200 litros; Possuir reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros fabricada em fibra de vidro ou material similar, com produto de decantação e solução dos dejetos, bem como suporte para ligação à rede de esgoto fornecida pelo local; 04 escadas feitas em metalon e chapa de alumínio xadrez antiderrapante; Capacidade mínima de uso de 07 pessoas simultaneamente; Quadro de energia com disjuntores e todos os comandos de luzes e bombas; Extensão com no mínimo 25 metros de cabo de energia, com espessura de 2,5mm; Mangueiras e todo o sistema hidráulico de engate rápido; Trailer com 04 sapatas estabilizadoras, podendo ser manuais ou hidráulicas. Logística: É de inteira responsabilidade da contratada, incluindo os insumos como papel higiênico tipo A, papel-toalha tipo interfolhado, sabão líquido com cheiro suave e material de limpeza, incluindo sacos para descarte de lixo. A contratante fica responsável por realizar as ligações relacionadas à água, energia elétrica e esgoto. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 28/11 A 31/12.**	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
26	SV	**TRAILER BANHEIRO MÓVEL REBOCÁVEL MULTI FAMÍLIA PCD/FRALDÁRIO** Locação de 01 (um) trailer banheiro rebocável, na cor branca, com fabricação mínima 2018, comprimento aproximado de 3 x 2,20 x 2,75 metros, podendo ser de rodagem simples ou dupla, com revestimentos internos e externos em ACM e alumínio, devendo conter: Ar	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

		condicionado de 9.000 ou 12.000 BTUs; 02 cabines com vasos sanitários: 01 padrão e outro PCD com todas as barras de segurança, seguindo as normas padrões, possuindo tampas de plástico, ducha higiênica em cada vaso, pia com espelhos, louças brancas e torneiras em aço inox, com fechamento automático e porta em alumínio com abertura para fora; Fraldário trocador revestido em ACM e capacidade de peso de no mínimo 40kg; Todos os acessórios: dispensers para álcool em gel ou sabonete líquido, papeleiras com papel-toalha interfolhado, dispenser de papel higiênico para rolo grande tipo A e placas indicativas de uso; Sistema de iluminação interna e externa em LED, em cada ambiente; Caixa d'água limpa, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com estrutura em metalon e capacidade de 200 litros; Possuir reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com produto de decantação e dissolução dos dejetos, bem como suporte para ligação à rede de esgoto fornecida pelo local; Rampa de acesso feita em metalon e chapa de alumínio xadrez antiderrapante e corrimão; Quadro de energia com disjuntores e todos os comandos de luzes e bombas; Extensão com no mínimo 25 metros de cabo de energia, com espessura mínima de 2,5mm; Mangueira e todo o sistema hidráulico de engate rápido; Trailer com 04 sapatas estabilizadoras, podendo ser manuais ou hidráulicas. Logística: É de inteira responsabilidade da contratada, incluindo os insumos como papel higiênico tipo A, papel toalha tipo interfolhado, sabão líquido com cheiro suave e material para limpeza, incluindo sacos para descarte de lixo. A contratante fica responsável por realizar as ligações relacionadas à água, energia elétrica e esgoto. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 28/11 A 31/12**		
27	SV	**SOM DE GRANDE PORTE** contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz de maneira a atender o rider técnico do artista – grande porte: som de grande porte – mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, dante, 02 fontes de alimentação (similares às marcas yamaha rivage/dm7/cl5 riod2 – avid venue s6l 24c/24d/32d – digico sd8/sd10/quantun225-soundcraft vi6/vi7000 – allen heath avantis); 01 sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked + 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação e processamento de acordo com o fabricante (similares às marcas jbl – d&b – eaw – norton – nexo – ls audio – meyer; 02 processadores digitais com 6 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador (similares às marcas lake – meyer – omni driver); 02 multicabos split com transformador de ruídos de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros para o pa e 10 metros para monitor; 01-multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01main power trifásico de 125 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01sistema de intercom com 04 pontos; 01técnico de som e auxiliar; monitor: 01-mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizer gráfico de 31 bandas, dante, 02 fontes de alimentação (similares às marcas yamaha rivage/dm7/cl5 riod2 – avid venue s6l 24c/24d/32d – digico sd8/sd10/quantun225 – soundcraft vi6/vi7000 – allen heath avantis); 01-sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

		12” e 1 driver cada com software e dante (similares às marcas jbl – d&b – eaw – norton – nexo – ls audio – meyer); 48 microfones dinâmicos com pedestais (similares às marcas shure senheiser – dpa); 12-microfones condensadores (similares às marcas shure – senheiser – dpa); 08-microfones com fio shotgun (similares às marcas shure – senheiser – dpa); 20-microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação (similares às marcas shure – senheiser – dpa); 04 microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência (similares às marcas shure axient/ur – senheiser d9000 – similar); 20-direct box passivos e ativos; 12-sub snake com multipinos; 02 –amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12” (similares às marcas marshall – orange fender); 01-amplificadores para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15” e 4 falantes 10” (similares às marcas ampeg – gallen krueger – hartke system); 01-kit de bateria acústica completa; 32praticáveis telescópicos de 2,0x1,0m com altura regulável de 0,20 a 1,00m com rodas; 01-técnico de som; 02-auxiliares técnicos; iluminação: 20-refletores par 64 – focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas; 20-elipsoidais de 36° a 50°; 24-fresneis; 30-moving beam 09r; 08-moving spot profile/cmy 800w led; 24-moving bsw com cmy 500w led; 24-moving led wash k10/w700/mac aura; 24-strob led rgbwa; 12-strob led atomic; 24 ribaltas de led p5 outdoor; 10-par led outdoor rgbwa; 12 refletores led cob 300 outdoor; 12-minibrute led 04 lâmpadas; 02 canhões seguidores de 10r com iris e zoom; 04-máquinas de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa grandma3 – avolites diamont grandma2); 12set lights; 01-rack main power com 48 canais de 4000w e 36 canais de dimmer 4000w; 01-sistema de splitter com 08 entradas e 48 saídas; 01-cabos e conexões para ligar todo o sistema; 60 metros lineares de estrutura em duralumínio no formato de q30; 60 metros lineares de estrutura em duralumínio no formato de q50; 01-técnico de iluminação; 02-auxiliares técnicos. o sistema pode ser alterado conforme solicitação da produção do artista. equipamentos de iluminação: 100 metros de treliça em alumínio p50 80 metros de treliça em alumínio p30 08 sleves p50/30 08 pal de carga 16 talhas de 1t de 08 metros 10 bases 02 adaptadores de p30 para box 300 parafusos completos 24 canhões par 64 foco 5 12 mini brut 06 lâmpadas 14 elipsoidais etcsoce four 750 com iris e facas 01 rack dimer 36 canais 01 pro power 12 canais 03 spliter dmx delta 40 canhões par 64 led 54x5w 24 beam 230 7r 09 atomic 3000 led 04 máquinas de fumaça com ventilador 02 canhões seguidores 1200w 01 mesa de iluminação modelo avolites 01 mesa de luz modelo ma 100 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 10 extensões de 10 metros pp2x2,5 10 cabos ac de 3 vias de 20 metros pp6x2,5 05 cabos ac de 6 vias de 25 metros pp12x2,5 01 multicabo 12 vias com 120 metros 03 técnico responsável de luz 03 técnico responsável de som. O SERVIÇO COMPRREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES: 20/11 A 02/01.		
28	SV	**SOM DE MEDIO PORTE** Operação de som e luz - P.A 01 mesa digital com 48 canais; 01 técnico de P.A; 16 caixas line-array, sendo 08 cxs por lado; de marca conhecida nacionalmente, com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadascom 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas; 16 caixas sub grave, sendo 8 cx por lado; marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada; 01 processador digital; 01 equalizador digital 31 bandas; 03 amplificadores 5000wts; 03 amplificadores 3000wts; 04 amplificadores 1500 wts. 01 multicabo 56 vias, 80mts; 01 multicabo 12 vias, 80mts; 01 main power 150 kva som 110/220v; 02 bampers; 02 talhas de 02 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação p/ sistema fly 03 toneladas; Back line; 01 bateria completa; 01 amplificador de contra baixo contendo 01 cx de grave	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

		com 01 falante de 15" e 01 caixa 04 falantes de 8"; 01 amplificador de guitarra contendo 02 falantes 12"; 04 praticáveis 2x1 por 50cm de altura do chão; padrão e encarpetados rosco. 10 microfones sm58; 02 microfones sem fio; 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades; 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades; 30 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 10 cabos p 10 tamanhos diversos; 10 réguas de ac 110 e 220; 06 fones pra retorno c/ power clik ou similar; 10 directs boxs passivos; 02 sub snake de 20 metros; 01 intercom pra comunicação p.a e monitor; 01 mesa digital 32 canais; 01 técnico de palco side duplo. **LOCAIS DE MONTAGEM A SEREM DEFINIDOS. O SERVIÇO DE MONTAGEM DEVERA INICIAR EM 01/12 E COMPREENDERÁ TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM DESMONTAGEM DEPOIS DO DIA 02/01/2027.**		
29	SV	**PROJETOS -** Projeto executivo detalhado (estrutura, energia, iluminação, PPCI, transmissão audiovisual); ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de profissionais responsáveis por estruturas de engenharia, sistemas elétricos, sistemas de transmissão (inscritos no CREA/CONFEA). Os projetos deverão ser enviados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a Contratante. **O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE 48 HORAS ANTES DO DIA 28/11**.	R$13.500,00	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL: R$ 2.220.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026,** constantes do **Processo Licitatório nº 342/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.01.13.392.0009.2313.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da Clausula I deste contrato.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura, pelos serviços contratados, serão pagos mediante ordem de compras, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato deverá obedecer rigorosamente às condições dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao edital.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos, correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Manter a qualidade dos serviços fornecidos;

c) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada, discriminar os dados do processo licitatório e o objeto do contrato e outras informações que se fizerem necessárias**;**

e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
g) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
i) Demais obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços com qualidade;
b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
c) Realizar os devidos pagamentos;
d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato
e) Demais obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Parágrafo único - Nos termos do Tópico 6.6.2 e 6.6.3 do Termo de Referência, a fiscalização do contrato será realizada conforme descrito a seguir:

Nome: Samira Salman Kallás
Cargo: Diretora de Eventos
Matrícula: 12081
Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal Técnico

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcida de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itajubá-MG, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itajubá, MG 19 de novembro de 2026.

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ:10502797606

Assinado de forma digital por LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.11.19 16:14:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:13729662000149

Assinado de forma digital por SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:13729662000149
Dados: 2026.11.19 15:57:52 -03'00'

SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Marcelo Nogueira de Sa

Representante legal do CONTRATADO

VISTO DA PGM

REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE

Assinado de forma digital por REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE
Dados: 2026.11.19 14:00:48 -03'00'

Ordens de Serviço

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS EM ITAJUBÁ- MG.**

Referência:
Processo Licitatório nº 217/2025
Concorrência Pública nº. 003/2025

Ata de registro de preços nº 095/2025
Contrato: **234/2026**
Valor total do contrato: R$ ***1.236.124,70***

À
CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Pela presente ordem de início de serviço, autorizamos a "CONSTRUTORA SINARCO LTDA" a iniciar os serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa supracitada.

Itajubá, 18 de setembro de 2026.

WESLEY DANYLO DOS SANTOS:08761358665
Assinado de forma digital por WESLEY DANYLO DOS SANTOS:08761358665 Dados: 2026.11.18 08:54:33 -03'00'

WESLEY DANYLOS DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:75561697668
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:75561697668

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços - INTERINO

CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:00648863603
Assinado de forma digital por CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:00648863603

CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
Contratada

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE ADITAMENTO
ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 069/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ – AISI – HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBÁ

(Processo Licitatório nº 089/2026)
(Inexigibilidade de Licitação n°. 033/2026)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n°.106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a à Empresa **CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ – AISI – HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBÁ,** inscrita sob o CNPJ nº 21.040.696/0003-11, sediada na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-100 , neste ato representada pelo **Sr. Carlos Magno Castro Gonçalves**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

1.1 O valor original do contrato firmado pelas partes em **07 de maio de 2026**, no valor de **é R$ 84.212.971,44** (oitenta e quatro milhões, duzentos e doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo tem por objeto a alteração da cláusula quinta do contrato em referência, a fim de incluir **acréscimo de 0,4749% (**Zero vírgula quatro mil setecentos e quarenta e nove por cento) sobre o valor inicial do contrato, Conforme **PORTARIA SAES/MS Nº 4.694,** De 13 De Agosto De 2026 E **PORTARIA SAES/MS Nº 4282,** De 19 De Junho De 2026, sendo incluído na tabela **FAEC** conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas	2	200.000,00	**R$** 400.000,00
TOTAL			**R$ 400.000,00**

2.2 O presente acréscimo corresponde ao valor de **R$400.000,00** (Quatrocentos mil reais) equivalente a **0,4749% do** valor inicial do contrato.

2.3 O valor global do contrato passa a ser de **R$86.052.971,44** (Oitenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.90.3.3.90.39.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
4.2**.** Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** através **Memorando: DRAC 95/2026 (SEMSA-2026).**
4.3 O acréscimo fundamenta-se no **Artigo 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.**
E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 12 de novembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES BRAGA[redacted] Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA[redacted] Dados: 2026.11.18 13:48:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Excelência em cuidar Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO CASTRO GONCALVES[redacted] Dados: 2026.11.18 16:16:18 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ
AISI – HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBÁ.
Carlos Magno Castro Gonçalves
Representante legal do CONTRATA

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 142/2026.

O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atendendo a solicitação do Presidente Vereador Silvio Cesar Vieira, torna sem efeito a portaria de viagem nº 138 de 16/11/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de novembro de 2026.

RAFAEL GONÇALVES
1º Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Rafael Ribeiro Gonçalves em 19/11/2026 13:28:22 Portaria Nº 142/2026/2313/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - 1MYH-27JA-A629-RN2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 143/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Diretoria de Licitação, Planejamento e Contratos que inicie abertura de processo licitatório, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 para contratação de autor para pesquisa e produção do conteúdo histórico do livro comemorativo dos 80 anos do período legislativo de 1947 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de novembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Sílvio Cesar Vieira em 19/11/2026 15:45:20 Portaria Nº 143/2026/2316/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - EC86-H77P-YF0G-0H97

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 144/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Diretoria de Licitação, Planejamento e Contratos que inicie abertura de processo licitatório conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para planejar, organizar, produzir e executar tecnicamente a 1ª edição da Corrida da Cidadania, em Itajubá/MG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de novembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Sílvio Cesar Vieira em 19/11/2026 15:45:10 Portaria Nº 144/2026/2317/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - 4JMY-F9VW-0JT6-SVW5

FALE COM A PREFEITURA

ITAJU ZAP 9 9892-8863

LIGUE 156

@ITAJUBANASREDES



PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO